

Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 1 de 9

SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto Nome comercial: **ENOVIT**

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Usos pertinentes:

Uso profissional: Biorregulador e nutriente

Setores de uso:

Indústrias Alimentares [SU4].

Categoria do produto:

Coadjuvante tecnológico para uso enológico

Usos desaconselhados

Não utilizar para usos ou aplicações diferentes daquelas recomendadas.

1.3 Informações do fornecedor da ficha de dados de segurança

Produzido por:

AEB SpA

Via Vittorio Arici 104 S. Polo

25134 Brescia (BS) Italy

Tel: 0039 030 230 7100

Fax: 0039 030 230 7281

Email: sds@aeb-group.com.

info@aeb-group.com

Site: www.aeb-group.com

Distribuído em Portugal por:

AEB Bioquímica Portuguesa, S.A.

Pq. Indl. de Coimbrões, Lt 123/124 Fragosela

3500-618 Viseu - Portugal

Tel: +351 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt

Site: www.aeb-group.com

E-mail do técnico responsável pela Ficha de Dados de Segurança: sds@aeb-group.com.

1.4 Número de telefone de emergência

Tel.: 232 470350 (Chamada para a rede fixa nacional). Horário de segunda a sexta-feira, 09:00-13:00 e 14:00-18:00h).

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação conforme o Regulamento (CE) n. 1272/2008:

2.2. Elementos do rótulo

Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Palavra sinal: nenhuma. Pictogramas: nenhum

Advertências de perigo: não perigoso. Recomendações de prudência: nenhuma

Códigos de indicações de perigos suplementares:

EUH210 – Ficha de dados de segurança disponível sob pedido.

Informação suplementar:

Contém:

Ingredientes: sulfato de amônio, hidrogenofosfato de diamônio*, agente de suspensão inerte, cloridrato de tiamina (Vit. B1) 0,2%.



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 2 de 9

Para alimentos, uso enológico. Não destinado ao consumidor final. Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

*nome alternativo: fosfato de amônio dibásico

2.3. Outros perigos

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT/mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

SECÇÃO 3. Composição/informação sobre os componentes

3.1 Substâncias

Não aplicável.

3.2 Misturas

Nenhuma mistura perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008	
PERLITA*	2 . 50/	(-)	
CAS: 93763-70-3	>= 3 < 5%	(-)	
* Substância para a qual a normativa comunitária fixa limites de exposição no local de trabalho			

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros Inalação:

Ventilar o local. Remover imediatamente o acidentado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.

Em caso de indisposição consultar um médico.

Contacto direto com a pele (do produto puro):

Lavar abundantemente com água e sabão.

Contacto direto com os olhos (do produto puro):

Lavar imediatamente com água em abundância durante pelo menos 10 minutos.

Ingestão:

Não perigoso. Em caso de indisposição consultar um médico.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Em contato com os olhos pode causar irritação, incluindo vermelhidão e lacrimação.

O produto não é irritante para a pele, contudo, contatos diretos e repetidos podem ressecar e irritar a pele podendo, nalguns casos causar dermatites. O produto se ingerido pode provocar irritação das mucosas e do aparelho digestivo com consequentes sintomas digestivos anômalos e distúrbios intestinais

Oproduto se inalado pode causar irritação das vias respiratórias por exposição repetida.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários.

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção recomendados:

Água nebulizada, CO₂, espuma, pós químicos conforme os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:

Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer as superfícies das embalagens expostas ao fogo.



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 3 de 9

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Nenhum dado disponível

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Usar proteção para as vias respiratórias.

Usar capacete de segurança e vestuário de proteção completo.

A água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.

Recomenda-se também a utilização de equipamento de respiração autónoma principalmente, quando o trabalho for em locais fechados e pouco ventilados.

Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos em caso de emergência Para aqueles que não intervêm diretamente:

Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.

Utilizar luvas e equipamentos de proteção.

Para aqueles que intervêm diretamente:

Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.

Providenciar uma ventilação adequada.

Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções a nível ambiental

Conter as perdas.

Avisar as autoridades competentes.

Eliminar o resíduo em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Para o confinamento

Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

Para a limpeza

Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos/atingidos.

Outras informações:

Nenhuma em particular.

6.4. Remissão para outras secções

Consultar as secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1. Precaução para um manuseamento seguro

Durante o trabalho não comer nem beber.

Consultar também a secção 8.

7.2. Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.

Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de derramamentos ou embates.

Armazenar em local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas

Indústria alimentar:

Manipular com precaução.

Conservar em ambiente limpo, seco e ventilado, afastado de fontes de calor e da luz solar direta.

Conservar a embalagem bem fechada.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo

Relativos às substâncias contidas:



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 4 de 9

Perlita: Sílica cristalina

			NP 1796/2014	
Sílica, cristalina	CAS	VLE-MP	VLE CD	Observações
	(-)	0,025 mg/m ³	(-)	Fibrose pulmonar; cancro do pulmão

PERLITA (sílica cristalina)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m³)
Australia	x/0,05(1)	x/x
Belgium	x/0,05	x/x
Canada - Ontario	x/0,05 (1)	x/x
Canada – Quebec	x/0,05 (1)	x/x
South Korea	x/0,05 (poeira respirável)	x/x
Denmark	x/0,15 (1) - x/0,05 (2)	x/0,3 (1) (3) - x/0,1 (2) (3)
Spain	x/0,05 (1)	x/x
France	x/0,05 aerossol respirável	x/x
Hungary	x/0,15 aerossol respirável	x/x
Ireland	x/0,1 (1)	x/x
New Zealand	x/0,1 (1)	x/x
Netherlands	x/0,075 poeira respirável	x/x
Poland	x/0,1 (1)	x/x
Singapore	x/0,05 aerossol respirável	x/x
Sweden	x/0,05 (1)	x/x
Switzerland	x/0,15 aerossol respirável	x/x
USA - NIOSH	x/0,05	x/x
USA – OSHA	0,5 (30/(% sílica + 2))	x/x

Observações

Austrália: (1) fração respirável.

Canadá - Ontário: (1) Aerossol respirável

Canada – Quebec: fração respirável.

Denmark: (1) Fração inalável (2) Fração respirável (3) Valor médio de 15 minutos

France: Valor limite legal restritivo

Ireland: Fração respirável

New Zealand: (1) Aerossol respirável

Poland: Fração respirável Spain: (1) Fração respirável Sweden: (1) Poeira respirável

PERLITA (pó)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m ³)
Australia	x/10 (1)	x/x
Austria	x/5 aerossol inalável	x/10 aerossol inalável
Belgium	x/10	x/x
Canada - Ontario	x/10 (1)	x/x
Canada – Quebec	x/10 (total) - x/5 (respirável)	x/x
South Korea	x/10	x/x
Latvia	x/4 (1)	x/x
People Republic of China	x/8 (1) - x/4 (2)	x/x
Singapore	x/10	x/x
USA - NIOSH	x/10 poeira total - x/5 fração respirável	x/x

Observações

Austrália: (1) Este valor é para poeiras inaláveis que não contenham amianto e <1% de sílica cristalina.

Canadá - Ontário: (1) Este valor é utilizado para as partículas que não contêm amianto e <1% de sílica cristalina

Latvia: (1) e tufo, pemza

People Republic of China: (1) fração inalável (2) fração respirável

Perlita não foi classificada separadamente pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA). No entanto, o produto contém sílica cristalina na forma de pó de quartzo abaixo de 0,1%. Em 2011, a Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC) concluiu que a sílica cristalina na forma de quartzo ou pó de cristobalita é cancerígena para os seres humanos (Grupo 1)



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 5 de 9

8.2. Controlo da exposição

Controlos técnicos indicados:

Indústria alimentar:

Nenhum controlo específico previsto (atuar de acordo com as boas práticas e a regulamentação específica prevista para o tipo de risco associado)

Medidas de proteção individual:

a) Proteção ocular/facial:

Não necessária para a utilização normal, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene Ambiental.

b) Proteção da pele:

i) Proteção das mãos:

Não necessária para a utilização normal, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

ii) Outras:

Usar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória:

Não necessária para a utilização normal, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

d) Perigos térmicos:

Nenhum perigo a assinalar.

Controlo da exposição ambiental:

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente

SECÇÃO 9. Propriedades físicas e químicas

9.1 Informações sobre as propriedades físicas e químicas de base:

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado físico	Sólido	•
Aspeto	Pó granulado	
Cor	Branco	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Limiar olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Limite inferior e superior de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Temperatura de auto-ignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
рН	7,5 – 8,5 (20°C; sol. 1%)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Solubilidade(s)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coeficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Pressão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Densidade e/ou densidade relativa	0,80 - 0,95 (20°C)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto.	



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 6 de 9

9.2. Outras informações

9.2.1 Informações relativas às classes de perigo físicas

Nenhum dado disponível

9.2.2 Outras características de segurança

Nenhum dado disponível

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade

Nenhum risco de reatividade.

10.2. Estabilidade química

Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado segundo as disposições.

10.3. Possibilidade de reações perigosas

Não estão previstas reações perigosas.

10.4. Condições a evitar

Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis

Nenhum em particular.

10.6. Produtos de decomposição perigosos

Quando aquecido até à decomposição liberta HCl.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008

a) Toxicidade aguda:

Perlita: Não tóxica

b) Corrosão cutânea / irritação cutânea:

Perlita: Não corrosivo / Não irritante

c) Graves lesões oculares / irritação ocular:

Perlita: Não corrosivo / Não irritante

d) Sensibilização respiratória ou cutânea:

Perlite: Não existe uma classificação da sensibilidade respiratória ou cutânea.

e) mutagenicidade em células germinativas:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

f) carcinogenicidade:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

g) Toxicidade reprodutiva:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT): exposição repetida:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

j) Perigo em caso de aspiração:

Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos

Perigo para a saúde:

Contacto com os olhos: o contacto acidental do produto com os olhos pode provocar irritações.



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 7 de 9

Contacto com a pele: o produto não é um irritante. Contactos diretos repetidos e prolongados podem ressecar e irritar a pele provocando em alguns casos dermatites.

Ingestão: o produto ingerido pode provocar irritação das mucosas da garganta e do aparelho digestivo com consequentes sintomas digestivos anómalos e distúrbios intestinais.

Inalação: exposições prolongadas aos vapores ou nevoas do produto podem causar irritações nas vias respiratórias.

11.2. Informações sobre outros perigos

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Relativamente às substâncias contidas:

Perlita:

Não ecotóxico

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade

Relativamente às substâncias contidas:

Perlita:

Não relevante para substâncias inorgânicas.

12.3 Potencial de bioacumulação

Relativamente às substâncias contidas:

Perlita:

Não relevante para substâncias inorgânicas.

12.4 Mobilidade no solo

Relativamente às substâncias contidas:

Perlita:

Não significativo.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT/mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino

Nenhum dado disponível.

12.7 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n. °1357/2014):

Esta matéria não conduz a um resíduo perigoso. Contudo a gestão deste resíduo será sempre da responsabilidade do utilizador.

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n. °1357/2014 Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 8 de 9

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas em vigor encaminhando-os para empresas autorizadas.

Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID

Não incluído no âmbito dos regulamentos que regulamentam o transporte de mercadorias perigosas: rodoviário (ADR), ferroviário (RID), aéreo (ICAO / IATA), marítimo (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU Nenhum.

14.3 Classes de perigo para efeito de transporte Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem

Nenhum

14.5 Perigos para o ambiente

Nenhum

14.6 Precauções especiais para o utilizador

Nenhum dado disponível.

14.7 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO

Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informações sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura Regulamento (CE) nº 528/2012: Não relevante

Artigo 95º, Regulamento (UE) № 528/2012: Não relevante

Substâncias candidatas a autorização no Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH): Não relevante

Substâncias incluídas no Anexo XIV do REACH (lista de autorização) e data de validade: Não relevante

Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante

Regulamento (UE) № 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante

Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.

Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc...): Não relevante

DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 9 de 9

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 88/2015, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/ CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos. **Decreto-Lei n.º 102-D/2020**, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) № 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.1 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efetuou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16 – Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) № 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:

Secção 2.2, 9.1.

Classificação e procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):

Nenhum perigo a assinalar. Procedimento de classificação: Método de cálculo.

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.



Revisão nº 5 (substitui a 4)

Data da revisão de 07/10/2025 Conforme Regulamento (UE) 2020/878. Página 10 de 9

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances

SDS Ficha de Dados de Segurança do Fornecedor

GESTIS DNEL Database: http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp

GesTIS International Limit Value: http://limitvalue.ifa.dguv.de

Abreviaturas e acrónimos:

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	BioconCentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIAV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanolágua)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioaccumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Réglement concernente le transport International Ferroviaire des merchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte
	internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistemática em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis) - mPmB
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores.